



## DECRETO Nº 1305, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

### “DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO VALE ALIMENTAÇÃO PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Considerando** que Lei Municipal nº700/2013, de 21 de novembro de 2013, instituiu no âmbito do Poder Executivo do Município de Fernão, incluindo a Administração Indireta, acaso fosse criada, direito à percepção mensal do Vale Alimentação aos servidores públicos municipais.

**Considerando** que o vale alimentação é concedido mensalmente aos servidores e se dá através da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração do Benefício Alimentação, na forma de Cartões Magnéticos, sendo contratada pelo município nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Considerando, finalmente**, que o artigo 5º da Lei nº 700, de 21 de novembro de 2013 estabelece que o valor do vale Alimentação terá sua reposição inflacionária todos os anos no mês de setembro, servindo como base o índice oficial previsto pelo INPC, e acaso este seja extinto por outro índice oficial equivalente.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor do vale alimentação a ser pago aos Servidores Públicos Municipais em 2,9404% (INPC- AGOSTO-2020), para a importância de R\$ 424,23 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da elaboração da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 16 de outubro de 2020.

  
**Adelcio Aparecido Martins**  
Prefeito Municipal